

10-8005

Ata da sessão ordinária de julgamentos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada sob a presidência do Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA.

Aos 9 (nove) dias do mês de agosto do ano de 1990 (mil novecentos e noventa), reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, às 09:45 h. (nove horas e quarenta e cinco minutos), na sala de sessões do Tribunal de Justiça do Estado, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA, com a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES, da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA, do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor CARLOS ALBERTO VILHENA COELHO. Iniciando os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente autorizou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por todos os Membros presentes. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura das decisões dadas aos processos julgados na sessão última, de 02 (três) de agosto. Finda a leitura, foi dado início ao julgamento dos últimos processos relativos às candidaturas aos cargos eletivos para o pleito a ser realizado em 03 (três) de outubro próximo. 1) Autos nº 466/90 - Pedido de registro da candidatura a Deputado Estadual de IZAMBERT CAMELO ROCHA, pelo Partido Democrático Cristão - PDC. Deferido, por haver sido cumprida a diligência ordenada anteriormente pelo Tribunal. 2) Autos nº 378/90 - Pedido de registro da candidatura de ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA a Deputado Estadual, pelo partido da Reconstrução Nacional - PRN. Deferido, por unanimidade. 3) Autos nº 475/90 - Pedido de impugnação à candidatura de ROMULO MONTEIRO MONTENEGRO a Deputado Estadual, pelo Partido Social Cristão - PSC. Falaram o Relator, o representante do impugnante, o advogado do impugnado e o próprio impugnado. O Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral propôs deferimento da impugnação e indeferimento do registro da candidatura, com a exclusão do Partido da Coligação "União do Tocantins". O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES, relator do processo, votou pela improcedência da impugnação. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA votou acompanhando o Relator. O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA, votou pela procedência da impugnação. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY, também votou pela procedência da impugnação. Como houve empate, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, usando do voto de Minerva, desempatou a favor do candidato. 4) Autos nº 451/90 -

Pedido de registro da candidatura de RÔMULO MONTEIRO MONTENEGRO a Deputado Estadual pelo Partido Social Cristão - PSC. O Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor CARLOS ALBERTO VILHENA COELHO, entendeu existir ilegitimidade do candidato em requerer. O Relator vota pelo deferimento do pedido. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA vota acompanhando o Relator. O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA é pelo indeferimento do pedido. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY, vota pelo deferimento. Assim, por maioria, vencido o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA, o Tribunal decidiu deferir o pedido. 5) Autos nº 478/90 - Pedido de impugnação à candidatura a Deputado Federal de GERIVAL ALVES NEGRE. Indeferido, por unanimidade. 6) Autos nº 473/90 - Pedido de impugnação à candidatura a Deputado Estadual de SEBASTIÃO MORAIS LIMA, pelo Partido Democrático Social - PDS. O Tribunal, por unanimidade de votos, não acolheu o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral e decidiu pela procedência da impugnação, considerando inelegível o impugnado, nos termos do art. 1º, inc. II, letra "d", da Lei nº 64/90, por exercer ele o cargo de Agente de Fiscalização e Arrecadação, cumulando a função de Supervisor da Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis e não haver se afastado em tempo hábil. 7) Autos nº 472/90 - Pedido de impugnação à candidatura a Deputado Estadual de SEBASTIÃO BORBA SANTOS, pelo Partido Democrático Social - PDS. O Tribunal, por unanimidade de votos, e de acordo com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu rejeitar a impugnação, por considerar não ter havido decisão irrecorrível do Órgão competente para julgar as contas do impugnado, bem como a denúncia mencionada ainda não ter sido recebida por quem de direito, propondo o registro da sua candidatura e providenciando-se, ainda, o desantranhamento das páginas de fls. 53 a 56 e 94 a 113, para devolução à Coligação "União do Tocantins", tendo em vista não haver sido aberta vista à outra parte, o que representa cerceamento de defesa. 8) Autos nº 467/90 - Pedido de registro da candidatura de JOSÉ MACHADO BRAGA a Deputado Federal pelo Partido da Reconstrução Nacional - PRN. Deferido após o cumprimento da diligência ordenada anteriormente. 9) Autos nº 469 e 480/90 - Pedido de registro da candidatura a Deputado Estadual de ADEMAR NOGUEIRA DA SILVA, pelo Partido da Frente Liberal - PFL. O Tribunal, por unanimidade, decidiu deferir o pedido, determinando que o candidato ocupará o 20º (vigésimo) lugar ou seja, a última das 20 (vinte) vagas concedidas ao Partido pela Convenção. 10) Autos nº 482/90 - Pedido de registro da candidatura a Deputado Estadual de ANTONIO CARNEIRO DOURADO, pelo Partido da Frente Liberal - PFL. Por unanimidade, foi indeferido o pedido tendo em vista a ausência de vaga, pois as 20 (vinte) determinam

3- (X)

determinadas pela Convenção já se encontram ocupadas. (11) Autos nº 485/90 - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. Representante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 9a. Zona, Comarca de Tocantinópolis - TO. Representado: Deputado Federal EDMUNDO GALDINO. Por unanimidade, o Tribunal decidiu pela remessa dos autos, com a respectiva flita, ao Supremo Tribunal Federal. 12) - Autos nº 452/90 - Pedido de registro da candidatura de CELIO ALVES MOURA, para Governador, e ROGÉRIO EVANGELISTA DOS SANTOS, para Vice-Governador, pelo Partido dos Trabalhadores - PT. Deferido, por unanimidade. 13) Autos 464/90 - Pedido de registro das candidaturas a Deputado Estadual de HENOS BELMIRO SOUTO, MARIA OCÉLIA GUIMARÃES BARBOSA, ANTONIO COSTA RODRIGUES e MARCOS ANTONIO SEVERINO, pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT. Deferido, por unanimidade. 14) Autos 406/90 - Pedido de registro da candidatura a Deputado Estadual de GUTEMBERG ALMEIDA OLIVEIRA, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB. Por unanimidade, foi deferido, tendo em vista haver sido cumprida satisfatoriamente a diligência antes ordenada. 15) Autos 483/90 - Pedido de registro da candidatura de PEDRO ALVES TAVARES a Deputado Estadual, pelo Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao candidato José Antonio da Silva. Por unanimidade, foi deferido o pedido. Esgotada a pauta, o Excelentíssimo Senhor Presidente comunicou que a publicação das decisões seria considerada a partir da sua afixação no placar ou do conhecimento dado na sessão. Aproveitando a oportunidade, agradeceu a todos pela colaboração prestada, e nada mais havendo a tratar deu por encerrada a sessão às 14:18h (quatorze horas e dezoito minutos), da qual eu, Arlindo Ferreira Pinto, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os Membros presentes.

*falla o 409/90*

Des. João Alves da Costa

- Presidente

Des. José Maria das Neves

- Vice-Presidente

Dra. WILAMARA LEILA DE ALMEIDA

- Membro

Dr. Carlos Humberto de Sousa

- Juiz Federal

Dr. Daniel de Oliveira Negry

- Membro

Dr. Carlos Alberto Vilhena Coelho

- Proc. Gen. Eleit.